



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 871, de 15 de abril de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a firma **WESLEY RIBEIRO DE PAIVA**, situada a Rua Intendente José Vaz nº 49, sala A, centro, nesta cidade, inscrita no - CGC/MF sob o nº 00.759.389/0001-53, uma gleba de terras de sua - propriedade adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 1.000m² (um mil metros quadrados), situada nesta cidade às margens da rodovia GO-330, designada pelos lotes nºs 05 e 06, 15 e 16, da quadra 04, com os seguintes limites e confrontações: "inicia-se no ponto cravado a margem esquerda da Rua Sudária Teófila Alcobaça percorrendo a distância de 50,00m, na lateral esquerda confrontado com os lotes 14 e 04; daí segue em de flexão a direita, ângulo reto, numa distância de 20,00m, pelo fundo, confrontando com a rua José Roriz; daí segue defletindo a direita em ângulo reto a distância de 50,00m pela lateral direita, confrontando com os lotes 07 e 17 da quadra 04; daí segue defletindo à direita em ângulo reto a distância de 20,00m pela frente' confrontando com a Rua Sudária Teófila de Alcobaça até o ponto onde teve inicio a descrição", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação que se refere esta Lei destina-se a instalação de uma serralheira.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo no prazo de 01 (hum) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 15 dias do mês de -
abril de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.